

Assinatura
Ivoneete Pereira dos Santos
Chefe de Divisão-Recursos Humanos

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2022

Dispõe sobre critérios e define procedimentos para inscrição e classificação de candidatos para contratação temporária para atuação de funções do Quadro do Magistério na Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Nanuque de Minas Gerais (SME) para o **ANOS LETIVOS DE 2023 e 2024.**

O MUNICÍPIO DE NANUQUE/MG, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de contratar profissionais da área da Educação Básica na Sede, Distritos e Zona Rural, torna público, por meio deste Edital, o regulamento do Processo Seletivo Simplificado para todos os cargos constantes do ANEXO I, como cadastro de reserva, em atendimento às necessidades da referida Secretaria em Regime do Contrato Temporário, conforme as observações abaixo descritas.

1. DOS CARGOS E VAGAS

- 1.1.** O presente Processo Seletivo Simplificado tem por finalidade formação de cadastro de reserva, para futura contratação em caráter temporário, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação nas áreas Específicas citadas no ANEXO I deste Edital.
- 1.2.** Serão abertas inscrições para o processo seletivo simplificado a candidatos ao exercício de função pública nas Instituições da Rede Municipal de Ensino e na Secretaria Municipal de Educação.
- 1.3.** Os candidatos para o processo seletivo simplificado poderão inscrever-se para as seguintes funções, observando os critérios estabelecidos neste edital:
 - I.** Professor Educação Básica Anos Iniciais;
 - II.** Professor Educação Básica Anos Finais;
 - III.** Professor Educação Básica com especialização em Educação Especial;
 - IV.** Professor Educação Básica para atuar em Disciplina Especializada **INGLÊS** nos Anos Iniciais;



- V. Professor Educação Básica para atuar em Disciplina Especializada
EMPREENDEDORISMO;
- VI. Especialista em Educação Básica – CH: 20 horas semanais.
- VII. Especialista em Educação Básica – CH: 40 horas semanais.

§1º - O candidato poderá realizar até 3 (três) inscrições de livre escolha, observando, no ato da designação, as normas vigentes para o acúmulo de cargo.

§2º - O candidato poderá concorrer as vagas ofertadas nas Instituições da localidade a qual se inscreveu.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1.** A coordenação e execução do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** a que se refere o presente Edital são de competência da Comissão Especial da Secretaria Municipal de Educação nomeada para esta finalidade.
- 2.2.** Consta no ANEXO I, as áreas Específicas e a carga horária, quando se tratar de contratação imediata.
- 2.3.** Cabe a Secretaria Municipal de Educação, mediante à necessidade urgente da contratação temporária, expedir Edital de Convocação. Na ausência do candidato com melhor classificação em tempo previsto, o mesmo será substituído pelo sucessor, presente no momento do Edital, desde que comprove o que foi declarado no ato da inscrição.
- 2.4.** Na hipótese da ausência de candidatos inscritos, no ato do Edital de Convocação, ou esgotado o cadastro de reserva, cabe à Secretaria Municipal de Educação dar continuidade ao processo de contratação de candidatos não inscritos, presentes no momento do Edital, que comprovem habilitação exigida para o cargo.
- 2.5.** Processo Seletivo obedecera às etapas abaixo:
- Publicação do Edital nº 002/2022;
 - Inscrição (preenchimento e envio de formulário);
 - Publicação da Classificação Preliminar;



- d) Recursos referentes a Classificação Preliminar;
- e) Publicação da Classificação Final;
- f) Publicação dos Editais de divulgação de vagas para contratação temporária / convocação, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

3. REGIME JURÍDICO

3.1. O pessoal contratado estará adstrito ao Regime Jurídico Estatutário, contudo, por serem segurados obrigatórios, as contribuições previdenciárias serão vertidas ao Regime Geral de Previdência Social.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. O candidato deverá efetuar sua inscrição pela Internet, em link disponibilizado no endereço eletrônico www.nanuque.mg.gov.br, em conformidade com o cronograma a ser publicado.

4.2. O período de inscrição terá início no dia 25/11/2022, com término as 23:59 horas (horário oficial de Brasília/DF) do dia 02/12/2022, mediante preenchimento do (s) formulário (s) no link de inscrição <https://forms.gle/Lmh56d5W86V4RMwd8>.

4.3. A inscrição é destinada para formação de cadastro reserva para convocação ao exercício de funções do Quadro do Magistério, cujo o prazo de validade do processo seletivo será de 2 (dois) anos, contado da data de divulgação da classificação final.

4.4. São condições para a inscrição:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma da lei;
- b) Idade mínima de 18 anos ou estar emancipado na data da contratação;
- c) Gozar de boa saúde física e mental;
- d) Estar em pleno gozo dos direitos políticos e civis;
- e) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- f) Ter escolaridade e requisitos mínimos exigidos para o cargo inscrito;
- g) Ter disponibilidade de tempo para cumprir jornada integral;
- h) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste edital.



4.5. O candidato poderá alterar a inscrição prévia conforme seu interesse e conveniência, bem como realizar mais de uma inscrição em conformidade com o disposto no §1º deste edital.

- a) A cada alteração será emitido um novo comprovante, com as alterações processadas.
- b) A classificação preliminar será processada com os dados da última alteração feita pelo candidato.

4.6. Não serão aceitas inscrições por qualquer outro meio não estabelecido neste edital.

4.7. O preenchimento dos dados no ato da inscrição deverá ser feito, completo e corretamente, sob total responsabilidade do candidato, mesmo quando efetuado por terceiros.

4.8. Finalizado o processo de inscrição da primeira etapa, será divulgada listagem de classificação preliminar.

4.9. As informações inseridas pelo candidato no processo de inscrição, que resultaram na sua classificação, deverão ser comprovadas no ato da designação.

4.10. A omissão de dados na inscrição e/ou irregularidades detectadas, no momento da contratação ou a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do candidato e/ou na dispensa de ofício do contratado.

5. DOS RECURSOS

5.1. Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões de responsabilidade do candidato no processo de inscrição.

5.2. Da classificação preliminar dos candidatos cabe recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo de 01 (um) dia útil, a partir da publicação do resultado preliminar através do site www.nanuque.mg.gov.br, conforme data prevista no ANEXO III.

5.3. O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação, contendo a identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, devendo ser encaminhados somente documentos que sirvam para esclarecer ou complementar os dados informados na ficha de inscrição, no período da entrega da mesma.



5.4. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão haverá alteração da classificação preliminar.

5.5. A decisão do deferimento ou do indeferimento do recurso será dada a conhecer coletivamente, por meio de publicação na página oficial do município de Nanuque/MG.

5.6. Não será reconhecido como recurso:

5.6.1. O interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital;

5.6.2. O que não atenda às instruções constantes do link “recursos” na página específica deste Processo Seletivo;

5.6.3. O que não contenha fundamentação e embasamento.

5.7. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

5.8. A Comissão organizadora constitui última instância para análise do recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

5.9. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

6. DA ANÁLISE CURRICULAR

6.1. O Processo Seletivo Simplificado regido por este edital, consistir-se-á para os cargos com exigência de escolaridade de curso superior, curso técnico e ensino médio.

6.2. Consta no anexo II quadro com habilitação/escolaridade e pré-requisitos básicos em cada área.

6.3. Os candidatos inscritos para as funções públicas oferecidas neste Edital serão classificados observando-se os títulos específicos e obedecerá à seguinte ordem de prioridade, de acordo os cargos apresentados:

I. Habilidado com maior tempo de experiência profissional na área específica na rede municipal de ensino, mediante apresentação de contagem de tempo de serviço na



educação básica, expedido pela secretaria de administração, exceto o tempo de serviço como efetivo;

- II. O profissional da Educação Básica que comprove a habilitação para o conteúdo específico priorizando a apresentação do diploma do curso de especialização. Caso contrário, a conclusão do curso comprovada mediante Histórico Escolar, Declaração e/ou Atestado de Conclusão de Curso que conste a data da colação de grau ambos atualizados;
- III. Candidato que esteja cursando o conteúdo específico da função pleiteada, com preferência, o período mais elevado, que comprove maior tempo de serviço como contratado na função docente no Município de Nanuque/MG e com a devida Autorização da Superintendência Regional de Ensino.

6.4. Os títulos referentes aos pré-requisitos dos cargos não serão considerados para fins de pontuação.

6.5. Para fins de comprovação da HABILITAÇÃO/ESCOLARIDADE/FORMAÇÃO ESPECIALIZADA, exigidas no Anexo II deste edital, o candidato deverá apresentar, no ato da convocação, diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão de curso de graduação.

6.6. A classificação final dos candidatos se dará através da análise das avaliações de desempenho e experiência profissional declaradas no ato da inscrição e serão colocados em ordem decrescente.

6.7. No caso de empate no número de pontos serão utilizados como critérios de desempate na seguinte ordem:

- a) Habilidade;
- b) Maior pontuação na avaliação de desempenho;
- c) Maior tempo de experiência na atividade a ser desempenhada.
- d) Maior idade.

§3º O candidato com pontuação inferior a 70% nas avaliações de desempenho do ano letivo vigente, será desclassificado.



7. DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. A classificação preliminar será processada com os dados da última alteração feita pelo candidato e após análise curricular.
- 7.2. A classificação definitiva será processada após período de recurso, com dados da última informação e/ou alteração feita pelo candidato.
- 7.3. Os candidatos inscritos e classificados neste Processo Seletivo Simplificado serão chamados de acordo com a classificação obtida e a disponibilidade de vagas existentes, formando um cadastro de reserva com o contingente para futura contratação conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação em razão de licenças médicas, férias prêmio e licença sem remuneração.
- 7.4. Os candidatos serão convocados, obedecendo à ordem decrescente de pontos.

8. DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados, obedecendo, rigorosamente, à ordem de classificação;
- 8.2. A classificação e/ou habilitação no Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Nanuque. A contratação é ato discricionário da Prefeitura Municipal, dentro da necessidade e conveniência da administração.
- 8.3. Os editais de convocação serão realizados pela Secretaria Municipal de Educação (SME), anexado no quadro de aviso da SME com 24 horas (vinte quatro) de antecedência, contendo informação sobre local para exercer a função, data e hora para seleção. O mesmo ficará exposto pelo mesmo período no Site oficial da Prefeitura Municipal de Nanuque: www.nanuque.mg.gov.br.
- 8.4. A SME fica isenta de convocação via outros meios como telefone, e-mail etc., ficando o candidato responsável por buscar informações sobre editais no site oficial e quadros de aviso da SME.



8.5. No ato da convocação, o candidato classificado neste Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer à Secretaria Municipal de Educação, munido de todos os documentos informados na ficha de inscrição, para comprovação e certificação das informações, sob pena de indeferimento.

8.6. Documentos a serem apresentados no momento do edital de convocação para comprovação, sob pena de indeferimento. Apresentar original e cópia.

- a) 02 fotos 3x4
- b) Documento de identidade e CPF;
- c) Certidão de nascimento ou casamento;
- d) Título de eleitor acompanhado de comprovante(s) de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do Tribunal Superior Eleitoral
- e) Certificado de reservista, de dispensa ou isenção (sexo masculino)
- f) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso já tenha cadastro)
- g) Atestado admissional atestando a aptidão para a função pleiteada, com validade de 60 dias;
- h) Certificado de antecedentes criminais do TJMG.
- i) Comprovante de endereço atualizado;
- j) Documento que comprove nota obtida em avaliação de desempenho, quando for o caso.
- k) Diploma do Curso de Graduação emitido pela instituição de ensino superior, registrado no órgão competente;
- l) Certificado de conclusão de curso específico quando se tratar de disciplinas especializadas;
- m) Certificado que comprove a conclusão em cursos específicos na área quando se tratar de Professor de Educação Básica com especialização em Educação Especial.
- n) Contagem de tempo de serviço de contrato atualizada de efetivo exercício, na função pleiteada na Rede Municipal de Ensino de Nanuque/MG, expedida pela Secretaria Municipal de Administração.
- o) Declarações, devidamente datadas e assinadas, fornecidas nos anexos deste edital, declarando que não infringe a art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 art. 37, 810, da Constituição da República federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98. sendo de responsabilidade do classificado a impressão e preenchimento:
 - I. declaração de bens que constituam seu patrimônio;
 - II. de acumulação de cargo público;



- III. de não acumulação de cargo público;
- IV. quando proventos de aposentadoria.

§4º Será considerado “tempo de serviço”, para fins de inscrição de que trata este edital, aquele exercido na mesma função/componente curricular/área de conhecimento, na **REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NANUQUE-MG** no cargo para o qual o candidato se inscrever, devendo comprová-lo no ato da convocação:

- a) Não esteja vinculado a cargo efetivo ativo;
- b) Não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria.

§5º As Certidões de Contagem de Tempo de serviço apresentadas no ato da contratação deverão ser retiradas no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Nanuque, as mesmas serão autenticadas e retidas para comprovação, atualização de dados nos sistemas da SME e arquivadas na pasta funcional.

§6º Para fins de Contagem de Tempo de Serviço, será considerando o tempo de efetivo exercício.

§7º O candidato que trabalhou no ano letivo 2022 e apresentou licença médica (atestado) igual ou superior a 60 (sessenta) dias, deverá apresentar no ato da convocação, atestado admissional assinado pelo médico que atestou o CID no atestado que o afastou do serviço, atestando que o mesmo encontra-se apto para desempenhar a função do cargo, não necessário em casos de licença maternidade.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. É de exclusiva responsabilidade do candidato a leitura, conhecimento do edital e ainda o preenchimento correto de sua ficha de inscrição;

9.2. No ato da convocação, o candidato classificado neste Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer à Secretaria Municipal de Educação, munido de todos os documentos informados na ficha de inscrição, para comprovação e certificação das informações, sob pena de indeferimento.



9.3. Os interessados terão acesso ao Edital, as informações e orientações deste Processo Seletivo e seu resultado, acessando o site oficial da Prefeitura Municipal de Nanuque.

9.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todas as informações dos atos referentes a este Processo Seletivo, no *site oficial da PMN* divulgado e disponibilizado neste Edital, não podendo alegar desconhecimento do seu conteúdo.

9.5. Não serão fornecidos quaisquer documentos comprobatórios de classificação, atestados, certificados ou certidões relativas à classificação dos candidatos neste Processo Seletivo, valendo, para esse fim, as respectivas publicações das listas de resultado final.

9.6. O candidato que participar do Edital de Convocação e preencher a vaga e não atender as normas específicas do Regimento Interno das Instituições de Ensino terá o seu contrato rescindido, não podendo participar de Editais durante o ano vigente.

9.7. O candidato que participar do Edital de Convocação e preencher a vaga, assinar todo o processo e ao assumir o cargo, vier a desistir da vaga por motivos pessoais, não poderá participar de Editais durante o ano vigente.

9.8. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.

9.9. Integram este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - Tabela de cargo, vagas, carga horária e vencimentos;

ANEXO II - Tabela de grupos de habilitação/escolaridade e pré-requisitos básicos;

ANEXO III – Cronograma;

ANEXO IV – Formulário para Recurso;

ANEXO V – Declaração de bens;

ANEXO VI – Declaração de Acumulação e NÃO Acumulação de Cargo;

ANEXO VII - Declaração de Aposentadoria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NANUQUE – MINAS GERAIS

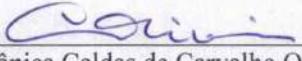


9.10. Este Edital terá sua validade de 2 (dois) anos, no período de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024.

9.11. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito legal todos os editais anteriores.

Registra-se e Publica-se.

Nanuque-MG, 09 de novembro de 2022


Mônica Caldas de Carvalho Oliveira
Secretaria Municipal de Educação
Portaria Nº 05 de 01/01/2021



EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2022

ANEXO I

QUADRO CARGOS / VAGAS

Exposição de vagas para contratação de profissionais da educação Básica pública municipal para compor o Cadastro de reserva.

CARGOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA ANOS INICIAIS	CR*	24 HORAS	R\$ 2.881,92
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA ANOS INICIAIS DISCIPLINA: INGLÊS	CR*	HORA/AULA	R\$ 2.881,92
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA ANOS INICIAIS E FINAIS DISCIPLINA: EMPREENDEDORISMO	CR*	REGENTE DE AULA	R\$ 2.881,92
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA ANOS FINAIS DISCIPLINA: INGLÊS	CR*	REGENTE DE AULA	R\$ 2.881,92
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA ANOS FINAIS DISCIPLINA: INGLÊS	CR*	HORA/AULA	R\$ 2.881,92
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA ANOS FINAIS DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA	CR*	HORA/AULA	R\$ 2.881,92
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA ANOS FINAIS DISCIPLINA: MATEMÁTICA	CR*	HORA/AULA	R\$ 2.881,92
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA ANOS FINAIS DISCIPLINA: GEOGRAFIA	CR*	HORA/AULA	R\$ 2.881,92
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA ANOS FINAIS DISCIPLINA: HISTÓRIA	CR*	HORA/AULA	R\$ 2.881,92
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA ANOS FINAIS DISCIPLINA: CIÉNCIAS	CR*	HORA/AULA	R\$ 2.881,92
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA ANOS FINAIS DISCIPLINA: EDUCAÇÃO FÍSICA	CR*	HORA/AULA	R\$ 2.881,92
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA COM ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL (PROFESSOR DE APOIO)	CR*	24 HORAS	R\$ 2.881,92
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA	CR*	20 HORAS	R\$ 2.881,92
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA	CR*	40 HORAS	R\$ 5.763,06

*CR – Cadastro Reserva.



EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2022

ANEXO II

HABILITAÇÃO E ESCOLARIDADE

HABILITAÇÃO/ESCOLARIDADE/FORMAÇÃO ESPECIALIZADA, exigidas para atuar na Rede Municipal de ensino de Nanuque-MG.

CARGOS	HABILITAÇÃO E ESCOLARIDADE
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA ANOS INICIAIS	<p>1º - Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação para lecionar nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou</p> <ul style="list-style-type: none">- Licenciatura plena em Pedagogia normatizada pela Resolução CNE/CP nº 01/2006 ou - Licenciatura plena em Pedagogia cujo histórico escolar comprove estudo das Metodologias de Ensino, Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental e Prática de Ensino – estágio supervisionado com carga horária mínima de 300 horas ou sem restrição de carga horária, para os cursos concluídos anteriormente à edição da Lei nº 9.394/1996 ou- Licenciatura plena em Normal Superior <p>2º - Curso Normal em Nível Médio, com habilitação para docência nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental</p>
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA ANOS INICIAIS DISCIPLINA: INGLÊS	<p>1º - Licenciatura plena LETRAS com habilitação em INGÊS</p>
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA ANOS INICIAIS E FINAIS DISCIPLINA: EMPREENDEDORISMO	<p>1º Curso de Bacharelado em ADMINISTRAÇÃO acrescido de:</p> <ul style="list-style-type: none">- Licenciatura plena com habilitação em um dos componentes curriculares da área de conhecimento (matemática, ciências, Geografia, História, Língua Portuguesa etc.) ou- Licenciatura plena regulamentada pela Portaria MEC nº 399/1989, com habilitação para docência nos anos finais do Ensino Fundamental ou- Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação para lecionar nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou- Licenciatura plena em Normal Superior ou- Curso Normal em Nível Médio, com habilitação para docência nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA ANOS FINAIS DISCIPLINA: EDUCAÇÃO FÍSICA	<p>1º - Licenciatura plena em Educação Física ou - Bacharelado em Educação Física, acrescido de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados (realizado nos termos da legislação específica), com habilitação em Educação Física</p> <p>2º - Licenciatura curta em Educação Física</p>



LINGUAGENS:
LÍNGUA PORTUGUESA E INGLÊS

CIÊNCIAS HUMANAS:
HISTÓRIA, GEOGRAFIA

CIÊNCIAS DA NATUREZA:
CIÉCIAS/BIOLOGIA

MATEMÁTICA

1º - Licenciatura plena com habilitação em um dos componentes curriculares da área de conhecimento que o candidato pretenda atuar ou - Licenciatura plena regulamentada pela Portaria MEC nº 399/1989, com habilitação para docência nos anos finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio, em um dos componentes curriculares da área de conhecimento que o candidato pretenda atuar ou - Bacharelado ou tecnológico acrescido de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados (realizado nos termos da legislação específica), com habilitação em um dos componentes curriculares da área de conhecimento que o candidato pretenda atuar ou - Registro "D" (Definitivo) ou Registro "S" (Suficiência), com habilitação para docência no Ensino Médio, em um dos componentes curriculares da área de conhecimento que o candidato pretenda atuar.

2º - Licenciatura curta, com habilitação em um dos componentes curriculares da área de conhecimento que o candidato pretenda atuar ou - Licenciatura plena regulamentada pela Portaria MEC nº 399/1989, com habilitação para docência nos anos finais do Ensino Fundamental, em um dos componentes curriculares da área de conhecimento que o candidato pretenda atuar ou - Registro "D" (Definitivo) ou Registro "S" (Suficiência), com habilitação para docência nos anos finais do Ensino Fundamental, em um dos componentes curriculares da área de conhecimento que o candidato pretenda atuar

3º - AUTORIZAÇÃO PARA LECIONAR DE ACORDO AOS CRITERIOS DA RESOLUÇÃO SEE/MG Nº 4.475/2021

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA COM ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL
(PROFESSOR DE APOIO)

1º - Licenciatura Plena em Educação Especial ou - Pós-graduação em Educação Especial ou Educação Inclusiva
2º - Pós-graduação em Psicopedagogia ou - Curso de aperfeiçoamento ou atualização, perfazendo um total de, no mínimo, 160 horas nas áreas de deficiência intelectual ou deficiência intelectual associada à outra deficiência ou transtornos globais do desenvolvimento, oferecido por instituição de ensino credenciada

ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA

1º - Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Orientação Educacional e/ou Supervisão Escolar –
- Licenciatura plena em Pedagogia normatizada nos termos da Resolução CNE/CP nº 1/2006
- Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento, acrescida de pós-graduação lato sensu em: Orientação Educacional ou Supervisão Educacional ou Coordenação Pedagógica ou Gestão Escolar ou Gestão Educacional ou Gestão do Trabalho Pedagógico ou Gestão Escolar Integrada: Administração, Orientação, Supervisão e Inspeção Escolar, dentre outras formações estruturadas no âmbito da organização do trabalho pedagógico e do processo ensino aprendizagem
- Bacharelado ou tecnológico acrescido de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados (realizado nos termos da legislação específica), em qualquer área do conhecimento, acrescido de pós-graduação lato sensu em Orientação Educacional ou Supervisão Educacional ou Coordenação Pedagógica ou Gestão Escolar ou Gestão Educacional ou Gestão do Trabalho Pedagógico ou Gestão Escolar Integrada: Administração, Orientação, Supervisão e Inspeção.



EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022

ANEXO III
CRONOGRAMA

PROCEDIMENTO	DATA	LOCAL
EDITAL PROCESSO SELETIVO	25/11/2022	Site da Prefeitura Municipal de Nanuque www.nanuque.mg.gov.br
PERÍODO DE INSCRIÇÃO NO SITE	25/11/2022 a 02/12/2022	Site da Prefeitura Municipal de Nanuque www.nanuque.mg.gov.br
RESULTADO PRELIMINAR	14/12/2022	Site da Prefeitura Municipal de Nanuque www.nanuque.mg.gov.br
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	15/12/2022	Site da Prefeitura Municipal de Nanuque www.nanuque.mg.gov.br
RESULTADO FINAL	21/12/2022	Site da Prefeitura Municipal de Nanuque www.nanuque.mg.gov.br



EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2022

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA RECURSO

A

Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado N° 002/2022

Secretaria Municipal de Educação.

Ref.: Recurso Administrativo do Processo Seletivo Simplificado – Edital N° 002/2022.

Prezados Senhores,

Eu _____,
portador do RG: _____ CPF: _____ Candidato (a)
ao cargo de _____, inscrito no processo
seletivo simplificado desta Secretaria, venho através deste, solicitar:

Atenciosamente,

Nanuque-MG _____ de _____ de _____

Assinatura do candidato

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2022

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu _____,
portador da identidade: _____ e do CPF: _____
residente e domiciliado à _____ Nº _____,
bairro _____ na cidade de _____,
DECLARO para os devidos fins que até a presente data **NÃO** possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Nanuque-MG _____ de _____ de _____

Assinatura do candidato

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2022

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu _____, portador da identidade: _____ e do CPF: _____ residente e domiciliado à _____ Nº _____, bairro _____ na cidade de _____, **DECLARO** sob as penas da Lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

- | | | |
|-----|-------|--------------|
| 1. | _____ | Valor: _____ |
| 2. | _____ | Valor: _____ |
| 3. | _____ | Valor: _____ |
| 4. | _____ | Valor: _____ |
| 5. | _____ | Valor: _____ |
| 6. | _____ | Valor: _____ |
| 7. | _____ | Valor: _____ |
| 8. | _____ | Valor: _____ |
| 9. | _____ | Valor: _____ |
| 10. | _____ | Valor: _____ |

Declaro ainda que o (s) valor (es) acima apresentado (s) é (são) verdadeiro (s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima prestadas.

Nanuque-MG _____ de _____ de _____

Assinatura do candidato

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2022

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES

Eu _____,
portador da identidade: _____ e do CPF: _____
residente e domiciliado à _____ Nº _____,
bairro _____ na cidade de _____,
DECLARO para fins de ocupação de cargo na Prefeitura Municipal de Nanuque, que exerço cargo, emprego ou função pública, nos órgãos abaixo:

Denominação do Órgão: _____
Cargo/Emprego/ Função: _____ Carga Horária _____

HORÁRIO DE TRABALHO

DOMINGO das _____ às _____ horas e das _____ às _____ horas.

SEGUNDA-FEIRA das _____ às _____ horas e das _____ às _____ horas.

TERÇA-FEIRA das _____ às _____ horas e das _____ às _____ horas.

QUARTA-FEIRA das _____ às _____ horas e das _____ às _____ horas.

QUINTA-FEIRA das _____ às _____ horas e das _____ às _____ horas.

SEXTA-FEIRA das _____ às _____ horas e das _____ às _____ horas.

SÁBADO das _____ às _____ horas e das _____ às _____ horas.

DECLARO ainda, sob as penalidades legais, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade. Prometo renovar esta declaração sempre que ocorrer a alterações nos dados acima.

Nanuque-MG _____ de _____ de _____

Assinatura do candidato

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2022

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES

Eu _____, portador da identidade: _____ e do CPF: _____.

DECLARO para fins de contratação no cargo de _____, na Prefeitura Municipal Nanuque, Estado de Minas Gerais, QUE NÃO EXERÇO qualquer cargo, emprego ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja **inacumulável** com a carreira em que serei contratado, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.

DECLARO, outrossim, QUE NÃO PERCEBO proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável** com a carreira em que serei contratado.

DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

Nanuque-MG _____ de _____ de _____

Assinatura do candidato